

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DCTF JUNTO A R.F.B.Especificação: Serviços prestados na apuração e levantamento das informações da Receita Mensal que deve atender ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), e a elaboração mensal da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), para Transmissão que servirá como instrumento para exigência dos créditos tributários, nela declarados, pela Receita Federal do Brasil - R.F.B	MES	05	700,00	3.500,00
02	SERVIÇOS NA RETIFICADORA E TRANSMISSÃO DE DCTF ANTERIORES. Especificação: Serviços prestados na apuração das informações da Receita Mensal do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), e a elaboração das Declarações RETIFICADORAS - (DCTF), relativo ao período compreendido de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta) de agosto de 2024. para a correção dos créditos tributários informados no período, e sua transmissão para a pela Receita Federal do Brasil - R.F.B.	SRV	01	3.000,00	3.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do presente contrato e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Administração e Finanças, na classificação abaixo: 1201.04.123.0003.2.092 - Manut. das Ativ. Financeiras, Tribut. e Contabeis, R\$ 6.500,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024091601-DE.

WILAME
DUARTE LIRA
DE
OLIVEIRA:2052
6768304

Assinado de forma digital
por WILMARE DUARTE LIRA
DE OLIVEIRA; DNE 26768304;
DNE c-BR, e-KCF-Brazil;
ou=AC SDC,UTIMultiple v3
ou=26883331000110,
cn=7000conferencia,
ou=Certificado PF A3,
cn=WILMARE DUARTE LIRA
DE OLIVEIRA; DNE 26768304;

YZALLO
N M.
LOPES:4
1766364
000164



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024091601-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024091601-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024091601-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024091601-DE.

WILAME OLIVEIRA LIMA DE
OLIVEIRA/25526763304

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Assinado de
forma digital por
YZALLON M.
LOPES:417663640
00164
6364000164

Dados: 2024.10.01
13:00:27 -03'00'



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

WILAME
DUARTE LIRA DE
OLIVEIRA:20526
768304

Assinado de forma digital por WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA:20526768304. Dados: 2024.10.01 13:00:41 -03'00'

YZALLO
N M.
LOPES:4
1766364
000164

Assinado de forma digital por YZALLO N M. LOPES:41766364000164. Dados: 2024.10.01 13:00:41 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribara/CE, 01 de outubro de 2024.

WILAME DUARTE LIRA
DE
OLIVEIRA:20526768304

Assinado de forma digital por WILAME DUARTE
LIRA DE OLIVEIRA:20526768304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
vs, ou=26882551000110, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A3, cn=WILAME DUARTE LIRA
DE OLIVEIRA:20526768304

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
CNPJ: 07.442.981/0001-76
WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA
CPF: xxx.267.683-xx
ORDENADOR DE DESPESAS

YZALLON
M.
LOPES:4176
6364000164

Assinado de forma
digital por
YZALLON M.
LOPES:4176636400
0164
Dados: 2024.10.01
13:00:55 -03'00'

YZALLON M. LOPES
CNPJ: 41.766.364/0001-64
YZALLON MARTINS LOPES
CPF: xxx.648.623-xx
SÓCIO - ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1 Ismael Oliveira Alves

2 Luana Gomes Almeida